



SARANDI

Governo Municipal

CONTRATAÇÃO: 988461-52/2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

OBJETO

Concessão onerosa de espaço público para exploração temporária de roda-gigante no Natal 2026 de Sarandi/PR.

RESUMO

Critério de julgamento

____ *Maior oferta.*

Registro de preços

____ *Não.*

Licitação diferenciada para MPE

____ *Não se aplica.*

Valor mínimo para concessão

____ *R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).*

SESSÃO PÚBLICA



A sessão pública será aberta às 9h do dia 16/10/26.



A licitação será realizada exclusivamente na forma eletrônica, por meio da plataforma compras.gov.br (UASG 988461 - Contratação: 988461-52/2026).



O responsável pela condução da sessão será a Pregoeira Maria Luiza Souza Carvalho Mattos Portaria nº 2703/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná

licitacao@sarandi.pr.gov.br

(44) 3264-8600

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	2
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	4
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6	DA ABERTURA DA SESSÃO	7
7	DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
	Fórmula de conversão	8
8	DA NEGOCIAÇÃO	12
9	DA PROPOSTA DE PREÇO	12
10	DA FASE DE JULGAMENTO	13
11	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
12	DO TERMO DE CONTRATO	18
13	DOS RECURSOS	19
14	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
15	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
16	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	25
17	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25



Torna-se público que a Prefeitura do Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará Licitação, na modalidade Pregão, pela forma Eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é *Concessão onerosa de espaço público para exploração temporária de roda-gigante no Natal 2026 de Sarandi/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão o disputar esta licitação:





- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- IX. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o inciso IV do subitem 2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos subitens 11.1.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



4.8 A pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer das situações previstas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei.

4.9 A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema.

4.15 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. valor unitário do item;
- II. Quantidade cotada (não poderá ser diferente da descrita no Termo de Referência).

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 **O prazo de validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na [data, horário e local indicados neste Edital](#).

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



7 DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3 O preço mínimo aceitável neste certame está fixado em R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

7.3.1 A competição se dará pela maior oferta, sendo que o licitante deverá registrar sua proposta seguindo a **fórmula de conversão**¹ indicada no subitem 7.4.1.

FÓRMULA DE CONVERSÃO

7.4 Como o sistema ComprasNet não suporta lance de maior oferta no Pregão, o sistema terá o teto máximo fixado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo efetivamente vencedor o licitante que oferecer o menor preço, obedecido sempre o valor mínimo fixado no subitem 7.3 e a seguinte fórmula de conversão para a maior oferta.

7.4.1 A fórmula de conversão do menor preço para a maior oferta será:

$$\text{R\$ 250.000,00} - \text{valor da proposta} = \text{lance a ser registrado no sistema Compras.Gov.}$$

7.4.2 Assim, quanto maior a oferta, menor será o valor a ser registrado no sistema, conforme os exemplos:

Oferta do licitante	Fórmula de conversão	Lance a registrar no Compras.Gov
R\$ 8.800,00 (mínimo)	$\text{R\$ 250.000,00} - \text{R\$ 8.800,00} =$	R\$ 241.200,00
R\$ 20.000,00	$\text{R\$ 250.000,00} - \text{R\$ 20.000,00} =$	R\$ 230.000,00
R\$ 40.000,00	$\text{R\$ 250.000,00} - \text{R\$ 40.000,00} =$	R\$ 210.000,00
R\$ 70.000,00	$\text{R\$ 250.000,00} - \text{R\$ 70.000,00} =$	R\$ 180.000,00

¹ Em conformidade ao Acórdão 1657/2023 – TCE/PR; Fórmula extraída do Pregão Eletrônico nº 08/2023-TCE/PR, também utilizada anteriormente por este município, nos Pregões nº 44/2024 e 45/2025.



7.4.3 Para o correto cadastramento da proposta, o licitante deverá registrar no sistema o valor correspondente à sua oferta, após a aplicação da fórmula de conversão.

7.4.4 Não poderão ser registrados no sistema valores **superiores** a R\$ 241.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), pois esse valor corresponde à oferta mínima de R\$ 8.800,00 (resultado da fórmula $R\$ 250.000,00 - R\$ 8.800,00 = R\$ 241.200,00$).

7.4.5 Na etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir valores superiores a R\$ 241.200,00, por corresponderem a ofertas inferiores ao valor mínimo estabelecido.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo de real).

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



7.15 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.1 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento),



na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023.

7.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



7.30 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo aceitável definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **proposta de preço** conforme o Anexo II, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 Além das informações constantes no modelo da proposta (Anexo II), deverão constar:

- I. descrição do objeto cotado, contendo as especificações da Tabela 1 do Termo de Referência;
- II. valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e
- III. validade da proposta, conforme exigido no subitem 5.7 deste edital.



9.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido acima (subitem 9.1), a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- V. Consulta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR para verificar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.3 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



10.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- VI. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10 Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



10.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada na forma da lei.

11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



11.8 Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 Será verificado no sistema se o licitante apresentou:

I. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.11 Nesta contratação, a avaliação prévia do local é essencial para conhecer as condições e peculiaridades do objeto; por isso, o Termo de Referência traz no tópico “Vistoria” as regras para sua realização ou dispensa.

11.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.14 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.15.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



11.16 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

11.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.18 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 11.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

- I. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- III. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- IV. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.19 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.20 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



11.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.16.1.

11.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar (na forma eletrônica) o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4 O prazo do subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



12.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Sarandi/PR²;
 - a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda; e
- II. comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.6.1 A existência de Certidão Positiva exigido acima, constitui fator impeditivo para a contratação.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

² Art. 79, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.



14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 3135, de 2026](#), o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na [Lei nº 3135, de 2026](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções, serão observados os critérios previstos no art. 5º da [Lei nº 3135, de 2026](#):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



14.4.1 Para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos incisos III e IV do subitem 14.1, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.3 Para as infrações previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 14.1, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 **A sanção de impedimento** de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do subitem 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do subitem 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 6º, inciso IV da [Lei nº 3135, de 2026](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do inciso III do subitem 14.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do [Decreto nº 1260/2023](#).

14.10 O processo administrativo para apuração de responsabilidade será instaurado por Portaria da autoridade competente, de ofício ou mediante representação do fiscal do contrato, do gestor, do pregoeiro, do agente de contratação ou de qualquer outro agente público que verificar o descumprimento de cláusulas do Edital e seus anexos.

14.10.1 A portaria de instauração deverá conter a descrição dos fatos, a indicação das normas ou cláusulas supostamente infringidas e a designação da Comissão Processante.



14.11 Após a instauração, o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.1 A intimação será realizada por meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.11.2 Em caso de deferimento de pedido de produção de novas provas, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12 A Comissão Processante promoverá a instrução do feito, podendo realizar diligências, solicitar pareceres, ouvir testemunhas e determinar outras medidas necessárias à apuração dos fatos, indeferindo, de forma fundamentada, provas ilícitas, impertinentes ou protelatórias.

14.13 Concluída a instrução, a Comissão Processante elaborará relatório final, de caráter opinativo, no qual resumirá as peças principais dos autos, analisará a defesa e as provas produzidas e proporá, de forma motivada, a absolvição ou a aplicação da sanção cabível.

14.14 O processo, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade competente para julgamento.

14.15 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.16 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão final em até 20 (vinte) dias úteis.

14.17 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis.

14.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão, como regra, efeito suspensivo.

14.19 É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos; e

VI. implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, para as infrações previstas nos incisos IV e VIII do subitem 14.1 deste Edital.

14.20 A prescrição para a ação punitiva da Administração ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração, sendo interrompida pela instauração do processo de responsabilidade.

14.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.22 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.22.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, para o e-mail: PREGOEIRO4@SARANDI.PR.GOV.BR.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



16 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Portal de Transparência deste Município, podendo ser acessado pelo link: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Anexo II – Proposta de Preço (modelo);
- ✓ Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- ✓ Anexo IV – Imagens de referência da roda-gigante;
- ✓ Anexo V – Layout da Praça dos Pioneiros;
- ✓ Anexo VI - Modelo – Declaração de Vistoria.

Sarandi, 20 de outubro de 2026.

PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA

Secretária de Administração
Portaria nº 2166/2026



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Concessão onerosa de espaço público para exploração temporária de roda-gigante no Natal 2026 de Sarandi/PR.



SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	7
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	7
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	9
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	11
7	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
8	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	14
9	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	15
10	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	19
11	DISPOSIÇÕES FINAIS	Erro! Indicador não definido.
12	ORIENTAÇÕES	Erro! Indicador não definido.



1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1 Concessão onerosa de espaço público para exploração temporária de roda-gigante no Natal 2026 de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÍNIMO
1	80486	Concessão onerosa de espaço público para exploração temporária de roda-gigante.	1	Serv.	R\$8.800,00

Tabela 1

1.1.1 Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

1.2 A roda-gigante funcionará obrigatoriamente das 18h00 às 23h00, de 22/11/2026 a 03/01/2027, facultada a abertura a partir das 16h00. Permanecerá fechada em 23/11, 30/11, 07/12 e 14/12/2026, com funcionamento excepcional em 21/12 e 28/12/2026. Em 04/01/2027 não haverá atendimento ao público e poderá iniciar a desmontagem após liberação administrativa.

1.3 O funcionamento fora dos dias e horários autorizados dependerá de anuência prévia e escrita da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Paralisações decorrentes de chuva, vento, tempestades ou outras condições meteorológicas ordinárias e previsíveis, bem como interrupções necessárias à segurança, integram o risco operacional da Concessionária. Eventos extraordinários caracterizáveis como caso fortuito ou força maior, assim como alteração unilateral relevante do local, calendário ou horário obrigatório por iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, serão tratados conforme a Análise de Riscos, mediante comprovação objetiva do evento, do nexos e do impacto, sem gerar recomposição automática.

1.4 A exploração econômica ocorrerá por conta e risco da Concessionária, mediante cobrança de ingressos diretamente dos usuários, sem garantia de público, demanda ou receita mínima. Não haverá compensação por baixa procura, sazonalidade, custos ordinários, paralisações de segurança ou não utilização do período facultativo das 16h00 às 18h00.

1.5 A concessão compreenderá exclusivamente o uso temporário da área identificada como ITEM 20 – RODA-GIGANTE no Layout da Praça dos Pioneiros, com espaço reservado de 19,00 m × 15,00 m, correspondente a aproximadamente 285 m². O layout integra o Edital como ANEXO V, permanecendo livres e desimpedidas as áreas destinadas à Casa do Papai





Noel, palco, circulação de pedestres, acessibilidade, rotas de emergência, decoração natalina, equipamentos públicos e demais estruturas previstas na planta.

1.6 Integram o objeto todos os serviços, profissionais, materiais, equipamentos, instalações, licenças, seguros, projetos, laudos, taxas, autorizações e demais providências necessárias à implantação e ao funcionamento seguro da atração, ainda que não mencionados de forma individualizada.

Requisito	Especificação mínima
Tipo e configuração	Roda-gigante panorâmica de grande porte, mecânica ou eletromecânica, de configuração radial, com aro circular, raios estruturais, cabines/gôndolas suspensas e estrutura autoportante ou estabilizada própria para parque de diversões itinerante, destinada ao uso do público em geral.
Altura	Mínima de 32,00 m, medida do nível da base de implantação ao ponto estrutural mais elevado da roda, desconsiderados mastros, bandeiras, letreiros ou elementos decorativos acessórios.
Área de implantação	Espaço reservado de 19,00 m x 15,00 m (aproximadamente 285 m²), identificado como ITEM 20 – RODA-GIGANTE no Layout da Praça dos Pioneiros – Planta Baixa. A roda ofertada deverá ser integralmente compatível com essa área, nela compreendidos apoios, estabilizadores, contrapesos, área técnica, acessos operacionais e zonas de segurança exigidas pelo fabricante, sem ocupação indevida das rotas de circulação, acessibilidade, emergência ou áreas das demais atrações.
Estrutura e apoios	Estrutura metálica treliçada, dimensionada e estabilizada de acordo com projeto e especificações do fabricante, com apoios principais de grande porte e sistema de ancoragem, lastreamento ou estabilização tecnicamente compatível com o solo e com as cargas do equipamento. É vedada qualquer solução improvisada ou que dependa de intervenção permanente no espaço público sem autorização expressa.
Cabines/gôndolas	Mínimo de 20 cabines ou gôndolas distribuídas de forma compatível com o projeto do fabricante, do tipo suspenso/pendular, dotadas de cobertura ou proteção superior, assentos, portas ou acessos controlados, travas, guarda-corpos/barreiras e demais dispositivos de retenção previstos pelo fabricante. O requisito busca assegurar porte e capacidade operacional compatíveis com roda panorâmica de 32 m sem vinculação a marca ou modelo.
Capacidade	Capacidade nominal simultânea mínima de 80 usuários, observadas a quantidade mínima de 20 cabines e a capacidade homologada pelo fabricante. Serão aceitos equipamentos de maior capacidade. A lotação efetiva de cada ciclo deverá respeitar limites de peso, idade, altura e demais restrições do fabricante.
Plataforma de embarque	Plataforma de embarque e desembarque estável, nivelada e com superfície antiderrapante, dotada de guarda-corpos, portões de controle, segregação entre entrada e saída e barreiras que impeçam o acesso do público às partes mecânicas, elétricas e estruturais.
Aparência e acabamento	A estrutura principal visível, incluindo apoios, aro e raios, deverá apresentar acabamento predominantemente branco ou branco-neutro, conforme padrão visual das imagens de referência e identidade da programação natalina. Admitem-se detalhes secundários em outras tonalidades, desde que discretos, uniformes e previamente aceitos pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.





Requisito	Especificação mínima
Iluminação decorativa	Iluminação cênica em LED aplicada ao aro, raios e/ou elementos estruturais, com distribuição contínua e uniforme, capaz de destacar a geometria circular e radial do equipamento no período noturno.
Fechamento e base	A área inferior e as zonas de componentes mecânicos, contrapesos, quadros, cabos e apoios deverão permanecer isoladas do público por fechamento, gradis ou barreiras adequadas. Sempre que tecnicamente possível, o acabamento do fechamento deverá ser visualmente compatível com a programação natalina e ocultar componentes de serviço que prejudiquem a composição estética.
Estado de conservação	Equipamento limpo, íntegro e em excelente estado estético, mecânico, elétrico e estrutural, sem corrosão comprometedora, deformações, soldas danificadas, cabos expostos, vazamentos, remendos aparentes ou improvisações. A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá rejeitar equipamento cuja aparência seja incompatível com o padrão visual da programação, ainda que operacional.
Comandos e emergência	Painel de comando protegido contra acesso não autorizado, sistema de parada de emergência, freios e dispositivos de segurança previstos pelo fabricante, além de procedimento documentado de evacuação e resgate em caso de pane ou interrupção de energia.
Acessibilidade e atendimento	Sinalização visível sobre capacidade, restrições de uso e segurança, prioridade de atendimento e apoio às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, respeitadas as limitações técnicas e de segurança do equipamento. A organização da fila e da área de espera deverá garantir rota acessível.
Referência visual	As fotografias do ANEXO IV são meramente referenciais quanto ao porte e aspecto visual da atração. O ANEXO V – Layout da Praça dos Pioneiros possui finalidade locacional e define a área de implantação da roda-gigante no ITEM 20. Em caso de divergência quanto ao posicionamento físico, prevalecerão o layout e as determinações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, sem alteração dos requisitos mínimos do equipamento.

Tabela 2

1.7 PREÇO MÁXIMO DO INGRESSO: O valor máximo a ser cobrado pela Concessionária será de R\$ 20,00 (vinte reais) por usuário, por ciclo/passeio completo padrão da atração, conforme procedimento operacional do fabricante, vedado o fracionamento artificial do mesmo ciclo ou a cobrança de taxa adicional obrigatória para sua conclusão.

1.8 A Concessionária poderá, a seu critério e sem qualquer compensação por parte do Município, praticar preços inferiores ao limite estabelecido, realizar promoções, conceder descontos e disponibilizar combos individuais ou familiares, desde que tais condições sejam informadas de forma clara e ostensiva aos usuários.

1.9 Em nenhuma hipótese a utilização de promoção, combo ou forma diferenciada de comercialização poderá resultar em cobrança individual superior ao preço máximo estabelecido neste Termo de Referência.

1.10 Os preços praticados deverão permanecer expostos em local visível na bilheteria e na entrada da atração durante todo o período de funcionamento.





1.11 Não haverá contrapartida social obrigatória nem distribuição mínima de ingressos gratuitos além das gratuidades, prioridades e benefícios previstos em lei. A Concessionária poderá conceder voluntariamente descontos, promoções ou gratuidades, sem direito a compensação.

1.12 É vedada a afixação de marcas, patrocínios, publicidade, barracas, venda de alimentos ou instalação de atrações adicionais fora da área autorizada, salvo prévia e expressa autorização do Município.

INTEGRAÇÃO COM A VILA/CASA DO PAPAI NOEL

1.13 A implantação e a operação deverão respeitar o layout geral da programação natalina e observar, no mínimo, as seguintes condições:

- I. preservar integralmente o acesso principal, filas, cenário, áreas de fotografia e rotas de serviço da Vila/Casa do Papai Noel;
- II. manter faixa de circulação acessível e desimpedida, compatível com o fluxo previsto e com as exigências do Corpo de Bombeiros;
- III. instalar gradis ou barreiras que impeçam o ingresso do público nas áreas mecânicas e separem a fila da roda-gigante das filas da Casa do Papai Noel;
- IV. não instalar cabos, estais, contrapesos, plataformas ou geradores sobre rotas de circulação, jardins, redes subterrâneas ou estruturas da decoração natalina;
- V. direcionar iluminação, avisos sonoros e eventuais caixas de som de forma a não prejudicar apresentações, sessões de fotos, atendimento do Papai Noel, personagens e demais atividades culturais;
- VI. observar horários, pausas e orientações da coordenação do evento, inclusive cerimônias, apresentações oficiais e situações de emergência;
- VII. proteger pisos, calçadas, gramados, canteiros, árvores, luminárias e demais bens públicos, respondendo integralmente por danos;
- VIII. manter rotas de emergência e acessos de veículos de socorro permanentemente livres.

1.14 A aprovação do layout pelo Município não afasta a responsabilidade exclusiva da Concessionária e de seus responsáveis técnicos pela estabilidade, montagem, operação, manutenção e segurança do equipamento.





NOTAS GERAIS EM QUE A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ SE ADEQUAR

1.15 **Nota 1:** A Concessionária deverá observar a legislação e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo, conforme incidência, ABNT NBR 15926 em suas partes vigentes aplicáveis a equipamentos de parques de diversão (ou norma que a substitua), NR-10, NR-12, NR-35, normas do Corpo de Bombeiros e demais exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

1.16 **Nota 2:** Todos os serviços executados em altura deverão ser realizados por profissionais capacitados e em conformidade com a NR-35 e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis; os serviços elétricos deverão observar a NR-10.

1.17 **Nota 3:** A montagem, desmontagem, estabilidade, inspeção mecânica e instalações elétricas deverão possuir responsabilidade técnica formalizada por ART, TRT ou documento equivalente, conforme a competência profissional.

1.18 **Nota 4:** A Concessionária deverá manter responsável técnico e preposto disponíveis durante as fases de montagem, operação e desmontagem, com contatos atualizados fornecidos à fiscalização.

1.19 **Nota 5:** Antes do início da montagem deverão ser apresentados o projeto/layout de implantação, a ficha técnica/manual do equipamento, as ARTs/TRTs/RRTs pertinentes à montagem, à estabilidade e às instalações, o cronograma de mobilização e a apólice de responsabilidade civil. Os engenheiros responsáveis técnicos da Concessionária deverão emitir os projetos e laudos técnicos que lhes couberem. Os documentos cuja emissão dependa da montagem concluída, inclusive os laudos finais, as inspeções e a liberação do Corpo de Bombeiros aplicável à ocupação temporária, deverão ser apresentados até 18/11/2026, de modo a permitir conferência documental e vistoria administrativa até 19/11/2026.

1.20 **Nota 6:** A atração somente poderá ser aberta ao público após montagem integral, testes operacionais, apresentação dos laudos de segurança, estabilidade e instalações subscritos pelos engenheiros responsáveis técnicos da Concessionária e das respectivas ARTs e autorizações exigíveis. A fiscalização municipal verificará a documentação e as condições administrativas de uso da área, realizará vistoria e emitirá liberação escrita para a abertura, sem assumir a responsabilidade técnica pelo equipamento.

1.21 **Nota 7:** A proteção patrimonial, guarda e segurança das instalações e do equipamento serão de responsabilidade da Concessionária durante todo o período de ocupação da área, inclusive montagem, dias sem atendimento, períodos noturnos e desmontagem, mediante meios compatíveis com o risco e sem prejuízo da atuação ordinária dos órgãos públicos de segurança.





2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos consta do Estudo Técnico Preliminar, elaborado na primeira etapa do planejamento. A Análise e Matriz de Riscos foi produzida em seguida e subsidiou a elaboração deste Termo de Referência; ambos os documentos integram a instrução do processo.

2.2 O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Sarandi para 2026 contém, na página 26, o item 70, “Concessão de uso de espaço público”, associado no plano a Desenvolvimento Econômico pois, até o ano anterior era a referida Secretaria Municipal que organizava a programação das atrações natalina. A concessão temporária de área para roda-gigante no Natal 2026 guarda correspondência com essa previsão, pois a atribuição da programação natalina foi repassada da Secretaria de Desenvolvimento Econômico a a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo compreende a concessão onerosa e temporária de uso da área indicada no ITEM 20 do Layout da Praça dos Pioneiros, com 19,00 m x 15,00 m, para instalação e exploração comercial de 01 (uma) roda-gigante panorâmica com altura mínima de 32,00 m e mínimo de 20 cabines, incluindo transporte, montagem, estabilização, instalações, fonte de energia, iluminação, bilheteria, operação, inspeções, manutenção, limpeza, segurança, desmontagem e recomposição da área.

3.2 A execução deverá ser integralmente custeada e assumida pela Concessionária, que explorará a atração por sua conta e risco, mediante cobrança de ingresso dentro do limite e das condições definidos no edital.

3.3 A solução deverá permanecer integrada ao conjunto da programação natalina, especialmente à decoração e à Casa do Papai Noel, sem comprometer acessibilidade, rotas de emergência, atividades culturais, cenários, filas e demais estruturas temporárias.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1 . Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser adotadas medidas voltadas à redução de resíduos, consumo racional de energia, controle de ruído e proteção do patrimônio público, priorizando-se iluminação em LED e materiais temporários reutilizáveis ou recicláveis sempre que tecnicamente viável.





SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

VISTORIA

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.4 A vistoria terá por finalidade:

- I. conhecimento das condições locais onde serão realizados os serviços, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos a visita que se julgarem necessários;
- II. alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

4.5 Caso a empresa opte por realizar a vistoria no local, esta deverá ser acompanhada pelo Sr. Cezar Felipe Cardozo Farias, responsável pelo agendamento. O contato deverá ser para e-mail: cultura@sarandi.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado e apresentar documento que demonstre sua vinculação ou autorização para representar a interessada.

4.7 O prazo para realização das vistorias iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, encerrando-se dois dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

4.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9 Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar:

- I. Caso opte em realizar a vistoria, deverá declarar que realizou a visita, conforme Anexo VI do Edital. Esta deverá ser assinada também pelo servidor do Município, designado para acompanhar a visita. Nesse sentido, a empresa deverá trazer a declaração impressa e preenchida; ou





II. Caso não seja necessário realizá-la, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria “in loco”, conforme Anexo VI do Edital.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A roda-gigante será implantada na Praça dos Pioneiros, na área identificada como ITEM 20 – RODA-GIGANTE no Layout da Praça dos Pioneiros – Planta Baixa, com espaço reservado de 19,00 m × 15,00 m, conforme ANEXO V. A planta situa a praça junto à Avenida Maringá, Rua José Munhoz e Rua Salvador Jordano. A Concessionária não poderá iniciar a montagem com base em indicação verbal, alterar a posição do equipamento ou extrapolar a área autorizada sem prévia anuência escrita da fiscalização e do responsável técnico competente.

5.2 Antes do início da montagem, a Concessionária deverá apresentar layout executivo do equipamento ofertado, assinado pelo respectivo responsável técnico, demonstrando sua compatibilidade com a área de 19,00 m × 15,00 m, inclusive quanto a apoios, estabilizadores, contrapesos, gradis, bilheteria, filas, acessos, área técnica, resgate e afastamentos de segurança.

5.3 Antes do início da montagem, a Concessionária deverá apresentar os documentos técnicos preliminares indicados no item 1.19 deste termo. Concluída a montagem até 17/11/2026, deverá apresentar os laudos, testes e liberações finais dependentes da instalação concluída, inclusive o documento aplicável do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, até 18/11/2026. A documentação será conferida e a área vistoriada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude até 19/11/2026, sem prejuízo de exigência de correção de irregularidades antes da liberação de abertura.

5.4 A ocupação técnica da área para mobilização e montagem iniciar-se-á somente após liberação escrita da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, em data compatível com o cronograma aprovado. A montagem deverá estar concluída até 17/11/2026.

5.5 A estrutura deverá estar integralmente montada até 17/11/2026. Os testes, inspeções e a regularização documental deverão ocorrer até 18/11/2026, para conferência e vistoria administrativa até 19/11/2026. São vedados testes com público antes da liberação escrita da abertura.

5.6 Nos 39 (trinta e nove) dias previstos no calendário oficial, a roda-gigante deverá permanecer obrigatoriamente em funcionamento das 18h00 às 23h00. A operação entre 16h00 e 18h00 será facultativa, a critério da Concessionária, mediante prévia comunicação à fiscalização e desde que estejam integralmente atendidas as condições técnicas,





operacionais e de segurança. Permanecerá suspensa a operação nas segundas-feiras de 23/11, 30/11, 07/12 e 14/12/2026, com funcionamento excepcional em 21/12 e 28/12/2026. Os dias ordinariamente fechados poderão ser utilizados para manutenção preventiva, inspeções, ajustes técnicos e limpeza aprofundada, sem prejuízo das intervenções necessárias em outros dias.

5.7 Todos os dias, antes da abertura ao público, deverão ser realizados testes e inspeções operacionais, com antecedência suficiente para garantir o início pontual das atividades, registrando-se os resultados em checklist diário.

5.8 O último dia de atendimento ao público será 03/01/2027. A desmontagem poderá iniciar em 04/01/2027, após liberação da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. A Concessionária deverá apresentar previamente cronograma de desmobilização e concluir a retirada, limpeza e recomposição no menor prazo tecnicamente necessário, limitado a 15 (quinze) dias corridos, salvo prazo inferior definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude após análise do cronograma ou prorrogação excepcional devidamente motivada.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO NATALINA – NATAL 2026

Endereço	Secretaria Responsável
Avenida Maringá - Jardim Nova Sarandi -Praça dos Pioneiros – Sarandi/PR, na área identificada como ITEM 20 – RODA-GIGANTE no Layout da Praça dos Pioneiros, com espaço reservado de 19,00 m x 15,00 m.	Secretaria Municipal da Cultura e Juventude. Gestor: Cezar Felipe Cardozo Farias (44) 3126-9526

Tabela 3

DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

5.9 Para a perfeita execução do objeto, a Concessionária deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e componentes necessários, em quantidade e qualidade compatíveis, de maneira a garantir a segurança do local e a perfeita funcionalidade da roda-gigante, promovendo sua substituição ou reparação sempre que necessário.

5.10 A Concessionária deverá possuir todos os materiais, mão de obra suficiente e equipamentos necessários à devida execução do objeto:

- I. O fornecimento de energia necessário à atração será de responsabilidade integral da Concessionária, que deverá utilizar gerador próprio regularizado ou ligação temporária obtida por sua conta perante a concessionária de energia, com potência compatível, proteção, aterramento e contingência. É vedado utilizar ponto de energia





municipal, salvo autorização excepcional, expressa e previamente disciplinada quanto à capacidade, medição e ressarcimento integral dos custos.

II. Roda-gigante, componentes, bases, ancoragens, contrapesos, cabos, ferramentas e materiais necessários à montagem e perfeito funcionamento;

III. Bilheteria, sinalização de preços, meios de pagamento e estrutura de controle de acesso;

IV. Gradis, fechamento, organização de filas e segregação das áreas técnicas;

V. Equipe técnica e operacional em quantidade suficiente, devidamente capacitada, uniformizada e identificada;

VI. Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais equipamentos de proteção coletiva aplicáveis;

VII. Materiais de limpeza, lixeiras e equipe responsável pela conservação da área utilizada e entorno imediato;

VIII. Equipamentos e materiais necessários às manutenções preventiva e corretiva, sem custo ao Município;

IX. Gerador de energia, quando utilizado, com capacidade compatível, aterramento, proteção contra acesso do público, contenção para combustíveis, controle de ruído e emissões e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

5.11 As providências relativas a recrutamento, salários, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas da equipe serão de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

GARANTIA DO OBJETO

5.12 A responsabilidade pela segurança, solidez, integridade, funcionamento e manutenção do equipamento permanecerá integralmente com a Concessionária durante todo o período de implantação, operação e desmontagem, sem prejuízo das garantias e responsabilidades perante os usuários previstas na legislação aplicável, inclusive no Código de Defesa do Consumidor, quando incidente.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

5.13 Os profissionais da Concessionária deverão utilizar EPI e EPC adequados às respectivas atividades e permanecer devidamente uniformizados e identificados durante a montagem, operação e desmontagem.





- 5.14 A Concessionária deverá manter serviço de atendimento técnico e emergência durante todo o período de operação, inclusive fins de semana e feriados, com responsável técnico ou profissional habilitado acessível por telefone.
- 5.15 Todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, tributos, taxas, licenças, seguros, materiais e equipamentos são de responsabilidade da Concessionária.
- 5.16 A Concessionária responderá integralmente por danos e prejuízos causados ao Município, usuários e terceiros, sem redução de responsabilidade em razão da fiscalização municipal.
- 5.17 A disposição, montagem e orientação física do equipamento deverão obedecer ao layout aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e às determinações dos responsáveis técnicos.
- 5.18 A Concessionária deverá apresentar os projetos, laudos, ART/TRT/RRT, licenças e aprovações dos órgãos competentes nos prazos definidos neste Termo de Referência e no edital.
- 5.19 A Concessionária deverá disponibilizar telefone de contato operacional e de emergência, inclusive do responsável técnico, para atendimento durante todo o período da concessão.
- 5.20 Deverá ser realizada inspeção completa antes da abertura diária, com registro em checklist próprio, incluindo verificação estrutural, elétrica, mecânica, travas, freios, portas, sistemas de emergência, iluminação e condições da área de embarque.
- 5.21 Deverão ser monitoradas continuamente a velocidade do vento e as condições meteorológicas por equipamento adequado, observando-se os limites do fabricante e as determinações dos órgãos de segurança.
- 5.22 A operação deverá ser imediatamente paralisada diante de chuva intensa, descargas atmosféricas, rajadas de vento, falha elétrica ou mecânica, comportamento inseguro de usuário, determinação da fiscalização ou qualquer condição que comprometa a segurança.
- 5.23 A Concessionária deverá manter plano de emergência, evacuação e resgate, com funções definidas, contatos e meios para retirada segura dos usuários das gôndolas em caso de pane.
- 5.24 Antes da abertura inaugural deverá ocorrer treinamento e simulação de emergência com a equipe, mantendo-se registro à disposição da fiscalização.
- 5.25 Os preços, regras de utilização, restrições de idade, altura e peso e demais orientações deverão estar expostos em local visível e em linguagem acessível ao público.





5.26 A duração de cada ciclo, número de voltas e lotação deverão observar o manual do fabricante e as condições seguras de operação.

5.27 A Concessionária deverá disponibilizar pagamento em espécie e, no mínimo, uma modalidade eletrônica, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada.

5.28 A limpeza e organização da área permitida e do seu entorno imediato serão de responsabilidade da Concessionária durante toda a vigência.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, este Termo de Referência, o edital, o Decreto de outorga, a proposta vencedora e a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências do descumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas.

6.2 As comunicações entre a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e a Concessionária deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá convocar o representante ou preposto da Concessionária para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou em prazo expressamente fixado.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato seguirão, no que couber, a Instrução Normativa nº 17/2023 da Controladoria-Geral do Município de Sarandi e demais normas municipais aplicáveis.

6.5 Os servidores indicados para gestão e fiscalização são:

	Nome	Matrícula
Gestor:	Cezar Felipe Cardozo Farias	10444
Fiscal:	Sônia Regina Neves Zoboli	10501

Tabela 4

6.5.1 A avaliação e o atestado técnicos da estabilidade estrutural, das instalações elétricas e da segurança operacional da roda-gigante competem aos engenheiros responsáveis técnicos da Concessionária, mediante projetos, laudos, inspeções e ARTs pertinentes. Ao gestor e à fiscal municipal cabem o acompanhamento das obrigações contratuais, a conferência documental, a vistoria das condições de uso da área e o registro de ocorrências, inclusive para impedir ou suspender a operação diante de irregularidade ou risco. A fiscalização municipal não substitui nem assume a responsabilidade técnica dos engenheiros da Concessionária.





6.6 A fiscalização poderá acessar a atração, áreas técnicas, registros, checklists, documentos, bilheteria e sistemas de controle na medida necessária à verificação das obrigações assumidas.

6.7 A fiscalização poderá suspender a operação diante de risco, ausência documental, descumprimento das condições autorizadas, interferência relevante na Casa do Papai Noel ou determinação de autoridade competente.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O recebimento e a aceitação do objeto observarão, no que for aplicável, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o tópico “Recebimento do Objeto” deste Termo de Referência.

7.2 Não haverá pagamento pelo Município à Concessionária. A remuneração da particular decorrerá exclusivamente da exploração comercial autorizada, por sua conta e risco.

7.3 **O valor da outorga ofertado pela vencedora deverá ser pago** em parcela única, mediante crédito em conta indicada pelo Município, **até 05 (cinco) dias úteis antes do início da exploração comercial**. A comprovação da quitação será condição para a liberação da abertura ao público, juntamente com os documentos técnicos, as autorizações e as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

7.4 A comprovação do pagamento integral da outorga constituirá condição para a liberação da exploração comercial, sem prejuízo das demais exigências técnicas e documentais.

7.5 Não será admitida compensação da outorga com despesas da Concessionária, investimentos, custos operacionais ou resultado de bilheteria inferior ao esperado.

7.6 Não haverá contrapartida obrigatória vinculada à receita bruta nem distribuição mínima de ingressos gratuitos, além das obrigações legais. Promoções e gratuidades voluntárias correrão por conta exclusiva da Concessionária.

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.7 A implantação será objeto de recebimento provisório antes da abertura ao público, mediante vistoria da fiscalização e verificação documental, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de controle e segurança.

7.8 O recebimento provisório não autoriza automaticamente o funcionamento. A abertura ao público dependerá de liberação expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude após o atendimento integral das exigências técnicas e documentais.





7.9 Ao término da concessão, a desocupação e recomposição da área serão objeto de vistoria e termo de recebimento definitivo, que não excluirá a responsabilidade civil, técnica e patrimonial por danos posteriormente identificados e vinculados à execução do objeto.

7.10 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá rejeitar, suspender ou interditar a execução, no todo ou em parte, sempre que houver desconformidade com as especificações, ausência documental, risco à segurança ou descumprimento das condições autorizadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A concessionária será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela maior oferta.

8.1.1 O valor mínimo a ser aceito para cessão onerosa do presente objeto é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

8.2 Como o sistema compras.gov.br não suporta o critério de julgamento maior preço/menor oferta na modalidade Pregão, será utilizada a fórmula de conversão do menor preço para a maior oferta.

Pontua-se que tal metodologia de lance invertido é um entendimento consolidado, conforme Acórdão nº 1848/2025 – Tribunal Pleno do TCE/PR, bem como é prática já realizada amplamente, conforme Pregão Eletrônico nº 08/2023 – TCE/PR e nos Pregões nº 43 e 44 de 2024 e 50 e 51 de 2025 deste mesmo Órgão.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

8.3 Será concedido desempate ficto e prazo para regularidade fiscal, quando legalmente aplicáveis.

Justificativa do tratamento diferenciado para MPE:

Considerando a natureza especializada do objeto, a estrutura de grande porte, a logística de transporte, montagem e desmontagem, as exigências de segurança e responsabilidade técnica e o valor econômico da exploração, não se propõe reserva ou exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo dos benefícios legais que lhes sejam aplicáveis.





EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

8.4 Para fins de Habilitação Jurídica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5 Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:





- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Justificativa para exigência de qualificação econômico-financeira (art. 18, IX da Lei nº 14.133/2021):

A exigência visa aferir a capacidade econômica e financeira do licitante em relação aos compromissos assumidos e reduzir o risco de descontinuidade da operação, especialmente diante dos custos de mobilização, montagem, manutenção e desmontagem de equipamento de grande porte.





Qualificação Técnica

8.7 Para fins Para fins da qualificação técnica, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Declaração formal de disponibilidade da roda-gigante e da equipe técnica adequada à execução, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s);
- II. Declaração de conhecimento das condições da área destinada à execução, decorrente de vistoria ou declaração de pleno conhecimento;
- III. Comprovação de registro dos responsáveis técnicos nos conselhos profissionais competentes para os projetos, a montagem, a estabilidade e as instalações elétricas, segundo as atribuições de cada profissional e as respectivas ARTs, RRTs ou TRTs exigíveis. Registro no CRECI não comprova habilitação para responsabilidade técnica pela estabilidade ou pela instalação da roda-gigante;
 - a) O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à verificação da legitimidade dos documentos apresentados e, quando solicitado pela Administração, os documentos complementares estritamente necessários a essa conferência.
- IV. Comprovação de vínculo profissional entre a licitante e o profissional deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
 - a) Carteira de Trabalho;
 - b) Certidão do conselho profissional competente, quando aplicável;
 - c) Contrato Social;
 - d) Contrato de prestação de serviços;
 - e) Declaração de contratação futura, neste caso, deverá comprovar o vínculo entre as partes na assinatura do contrato.
- V. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior da licitante na montagem, instalação e operação de roda-gigante ou de equipamento eletromecânico de parque de diversões de médio ou grande porte, cujas características de montagem, estabilidade estrutural, operação, segurança e complexidade tecnológica e operacional sejam equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto.
 - a) Não será exigida experiência com equipamento de altura idêntica à prevista nesta contratação, quantidade mínima de unidades, período mínimo de execução ou atuação em local específico.





- b) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, devendo a análise considerar conjuntamente a natureza das atividades executadas, o porte e a complexidade tecnológica, operacional e de segurança comprovados, conforme o art. 67, inc. II e §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

Justificativa para exigência de qualificação técnica (art. 18, IX da Lei nº 14.133/2021):

As exigências técnicas decorrem do elevado risco operacional inerente à montagem e operação de roda-gigante de grande porte, destinada ao atendimento direto do público. A comprovação de experiência e responsabilidade técnica busca assegurar que a empresa detenha capacidade operacional compatível, preservando segurança, qualidade e continuidade da atração. Não será exigido atestado de experiência com equipamento de exatos 32,00 m. A comprovação deverá recair sobre montagem e operação de roda-gigante de grande porte ou equipamento eletromecânico de parque com complexidade operacional equivalente, preservando a competitividade.

9 ASPECTOS CONTRATUAIS

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não será exigida garantia de execução contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Permanecem exigíveis a apólice de responsabilidade civil, os documentos técnicos, o pagamento da outorga e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.2 É vedada a cessão ou transferência da concessão e da exploração comercial.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.3 O contrato terá vigência administrativa de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura.

REAJUSTE

9.4 O valor da outorga será fixo e irrevogável para o período da concessão, sem prejuízo das consequências decorrentes de inadimplemento ou mora.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.5 São obrigações do CONTRATANTE:





- I. disponibilizar a área delimitada para montagem no período autorizado;
- II. informar o calendário, horário e regras de integração com a Casa do Papai Noel e demais atrações;
- III. conferir a apresentação e a validade formal dos projetos, laudos e registros de responsabilidade técnica, vistoriar as condições de uso da área e emitir liberação administrativa, sem substituir os atestados dos engenheiros da Concessionária;
- IV. designar gestor e fiscais para acompanhar a execução;
- V. adotar providências de sua competência quanto à organização geral, trânsito e uso do espaço público;
- VI. notificar irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;
- VII. não interferir na gestão comercial da Concessionária, salvo para fiscalizar preços, condições autorizadas, segurança, interesse público e obrigações previstas no edital e no Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- I. cumprir integralmente o edital, sua proposta, o Decreto de outorga, o Contrato e as determinações da fiscalização;
- II. obter e manter válidas todas as licenças, autorizações, seguros e responsabilidades técnicas;
- III. assumir integralmente despesas com pessoal, transporte, montagem, operação, manutenção, geração/fornecimento de energia, limpeza, segurança, tributos, seguros, desmontagem e recomposição;
- IV. manter preposto com poderes para decidir e responder durante todo o funcionamento;
- V. utilizar somente trabalhadores capacitados, uniformizados e identificados, com EPIs adequados;
- VI. atender os usuários com urbanidade e cumprir as normas de proteção ao consumidor, inclusão, infância e adolescência;
- VII. garantir limpeza contínua da área e remover resíduos diariamente;
- VIII. reparar imediatamente danos causados ao Município, usuários, terceiros, decoração, Casa do Papai Noel ou demais estruturas;





- IX. desmontar e retirar integralmente o equipamento no prazo e entregar a área nas condições registradas na vistoria inicial;
- X. fornecer gratuitamente à fiscalização acesso aos registros, instalações e áreas técnicas;
- XI. efetuar o pagamento integral da outorga nos prazos e condições estabelecidos.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.6 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

Sanções aplicáveis

9.7 Ao contratado que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; e
- V. Declaração de inidoneidade.

9.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Graduação das multas

9.9 As multas poderão ser aplicadas de acordo com o grau de severidade da infração, conforme listado abaixo:

Grau de severidade	Aplicação
L1 – Leve	Advertência formal;
M1 – Moderado	Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 – Moderado	Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 – Moderado	Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
G1 – Grave	Multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e



G2 – Gravíssimo

Rescisão contratual cumulada com multa de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Tabela 5

9.10 O grau de severidade inicial da penalidade será determinado considerando a conduta e a primariedade ou reincidência da contratada, conforme tabela a seguir:

Nº	Conduta	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1	Atraso injustificado do início da execução	L1	M1	M2	M3	G1	G2
2	Deixar de cumprir determinação ou instrução formal do CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do Contrato.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
3	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
4	Deixar de manter a documentação de habilitação ou cadastro no SICAF atualizados ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	L1	M1	M2	M3	G1	G2
5	Não apresentação de documentação complementar solicitada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
6	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
7	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
8	Recusar, suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
9	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que não atenda aos requisitos mínimos exigidos para o respectivo perfil profissional E/OU deixar de efetuar sua substituição após notificação pelo CONTRATANTE.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
10	Descumprir determinação formal da fiscalização	M1	M2	M3	G1	G2	–
11	Perder as condições de habilitação durante a execução	M1	M2	M3	G1	G2	–
12	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas de sua responsabilidade relacionadas à execução do CONTRATO.	M1	M2	M3	G1	G2	–
13	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	M1	M2	M3	G1	G2	



14	Ausência de garantia contratual, quando exigida	M2	M3	G1	G2	–	–
15	Abandono contratual	G2	–	–	–	–	–
16	Envio de documentação falsa ou adulterada	G2	–	–	–	–	–
17	Fraude, conluio ou má-fé na execução	G2	–	–	–	–	–
18	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.	G2	–	–	–	–	–
19	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.	G2	–	–	–	–	–
20	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.	G2	–	–	–	–	–
Nº	Conduta	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1	Atraso injustificado do início da execução	L1	M1	M2	M3		
2	Deixar de cumprir determinação ou instrução formal do CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do Contrato.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
3	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	L1	M1	M2	M3		
4	Deixar de manter a documentação de habilitação ou cadastro no SICAF atualizados ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	L1	M1	M2	M3	G1	G2

Tabela 6

9.11 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.12 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.13 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

9.14 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.





9.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

9.16 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.17 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.18 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.19 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

9.20 A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

- I. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.21 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.22 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.23 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.24 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.25 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no





caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.27 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.28 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.29 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.30 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor mínimo da outorga será de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos de pesquisa juntados ao processo administrativo.





11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O Município não terá ônus direto na presente contratação, razão pela qual não haverá necessidade de informar dotação destinada ao pagamento da Concessionária.





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Concessão onerosa de espaço público para exploração temporária de roda-gigante no Natal 2026 de Sarandi/PR.

1. REQUISITANTE

Secretaria Municipal da Cultura e Juventude.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Sarandi/PR realizará sua programação natalina de 2026, com atividades culturais, recreativas e de convivência familiar concentradas na Praça dos Pioneiros. O Layout da Praça dos Pioneiros – Planta Baixa identifica a Casa do Papai Noel e as demais estruturas do evento e reserva, no ITEM 20 – RODA-GIGANTE, espaço específico de 19,00 m × 15,00 m para a instalação da atração.

Pretende-se incorporar à programação 01 (uma) roda-gigante panorâmica de grande porte, com altura mínima de 32,00 m, como atração visual e recreativa integrada ao conjunto natalino. A exploração será realizada por particular, mediante concessão ONEROSA E TEMPORÁRIA de parcela delimitada do espaço público, a título precário e por tempo determinado, assumindo a concessionária os investimentos, a montagem, a operação, a manutenção, os custos e os riscos da atividade comercial.

A solução busca ampliar as opções de lazer, valorizar visualmente a programação natalina e permitir a disponibilização de atração de grande porte sem aquisição do equipamento pelo Município e sem pagamento de remuneração à concessionária. Em contrapartida pelo uso privativo e exploração econômica temporária da área pública, a empresa vencedora deverá pagar ao Município a outorga definida no certame.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considera as alternativas capazes de disponibilizar uma roda-gigante panorâmica de grande porte à programação natalina, buscando solução tecnicamente segura, economicamente adequada e compatível com a natureza temporária do evento.

Nº	SOLUÇÃO
----	---------



01	Aquisição de roda-gigante panorâmica pelo Município, com operação própria ou contratada.
02	Locação remunerada da roda-gigante pelo Município para disponibilização durante a programação natalina.
03	concessão onerosa e temporária de uso de espaço público para instalação, operação e exploração comercial da roda-gigante por particular.

Solução 01 - Aquisição: embora assegure disponibilidade permanente do equipamento, exigiria elevado investimento inicial, estrutura de armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, transporte especializado, seguros, licenciamento, profissionais técnicos e gestão continuada de operação. Considerando o uso sazonal e temporário pretendido, a alternativa não se mostra adequada à necessidade.

Solução 02 - Locação remunerada: transfere a mobilização e parte das responsabilidades técnicas ao fornecedor, porém gera despesa direta ao Município e mantém sob a Administração o custo econômico da atração, inclusive diante da possibilidade de exploração comercial pelo particular.

Solução 03 - concessão onerosa: permite a exploração comercial da atração por empresa especializada, transfere ao particular os custos e riscos operacionais e gera receita ao Município pela outorga do uso temporário do espaço público. A natureza precária e temporária é compatível com a Lei Orgânica Municipal e com a utilização da praça durante evento municipal.

Diante das alternativas analisadas, a concessão onerosa e temporária apresenta-se como a solução mais adequada, desde que o valor mínimo da outorga preserve competitividade e viabilidade econômico-financeira.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto corresponde a uma única concessão onerosa de uso de área pública destinada à instalação e exploração de 01 (uma) roda-gigante panorâmica, cuja montagem, operação, manutenção, bilheteria, segurança e desmontagem formam conjunto funcional integrado. O parcelamento entre diferentes executores criaria incompatibilidade operacional, diluição de responsabilidades e risco à segurança. Assim, não se recomenda o parcelamento do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



1. Disponibilizar roda-gigante panorâmica com altura mínima de 32,00 m, mínimo de 20 cabines e capacidade nominal simultânea mínima de 80 usuários, atendendo às demais especificações do Termo de Referência.
2. Comprovar a disponibilidade legítima do equipamento durante todo o período e apresentar documentação técnica, manual do fabricante e registros aplicáveis.
3. Apresentar projeto de implantação, estabilidade, ancoragem/lastreamento, instalações elétricas, aterramento e demais projetos necessários, acompanhados de ART, TRT ou documento equivalente, conforme competência profissional.
4. Apresentar laudos atualizados de integridade estrutural, mecânica e elétrica, licenças e autorizações aplicáveis.
5. Manter responsável técnico e equipe de operação capacitada, uniformizada, identificada e em quantidade suficiente.
6. Realizar inspeções e testes antes da abertura diária, mantendo checklists e registros à disposição da fiscalização.
7. Manter plano de emergência, evacuação e resgate, inclusive procedimento para retirada segura de usuários das gôndolas em caso de pane.
8. Monitorar as condições meteorológicas e os limites operacionais do fabricante, paralisando imediatamente a atração quando houver risco.
9. Respeitar o layout, as áreas de segurança, rotas de emergência, acessibilidade, filas e a integração com a Vila/Casa do Papai Noel e a decoração natalina.
10. Assumir integralmente as despesas de transporte, montagem, operação, manutenção, pessoal, geração/fornecimento de energia, tributos, segurança patrimonial, desmontagem, limpeza e recomposição da área.
11. Efetuar o pagamento integral da outorga.
12. Cumprir o preço máximo do ingresso de R\$ 20,00 por usuário/ciclo completo e as condições comerciais definidas no Termo de Referência.

Justificativa dos requisitos de porte: a altura mínima de 32,00 m decorre do objetivo de disponibilizar atração panorâmica de grande porte e encontra correspondência em referências pesquisadas de 32 a 35 m. O mínimo de 20 cabines é compatível com referências de mercado e evita vinculação a modelo específico. A capacidade nominal simultânea mínima de 80 usuários foi estabelecida pela razão conservadora de 4 usuários por cabine, observada em referências públicas constantes deste ETP, como Pato Bragado/PR (16 cabines e até 64 passageiros) e a referência histórica de Maringá/PR (24 gôndolas e aproximadamente 96 usuários). Assim, não



se exige a configuração de até 6 passageiros por cabine indicada nas imagens ilustrativas, preservando-se maior amplitude de competição.

Energia: a solução adotada atribui integralmente à concessionária a geração/fornecimento da energia necessária, por gerador próprio regularizado ou ligação temporária obtida por sua conta, sem ônus de consumo ao Município. O uso de ponto municipal somente poderá ocorrer de forma excepcional, após avaliação técnica, autorização escrita, medição e ressarcimento.

Responsabilidade técnica: os engenheiros responsáveis técnicos da Concessionária, devidamente habilitados e com os registros de responsabilidade técnica exigíveis, avaliarão e atestarão a estabilidade, as instalações elétricas e a segurança do equipamento por meio dos respectivos projetos, laudos e registros. A fiscalização municipal verificará a entrega e a validade formal desses documentos, o cumprimento das obrigações e as condições de uso da área pública; essa atuação não substitui a responsabilidade técnica da Concessionária.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANT.	UNID.	JUSTIFICATIVA
01	concessão onerosa de uso de espaço público para instalação e exploração temporária de 01 roda-gigante panorâmica com altura mínima de 32,00 m.	Praça dos Pioneiros	01	Serviço	A quantidade corresponde a uma única atração de grande porte, compatível com o layout da Vila de Natal e com a área delimitada, preservando circulação, acessibilidade, rotas de emergência e demais estruturas oficiais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONCESSÃO

7.1. Ausência de série histórica específica

Por se tratar da primeira concessão específica promovida pelo Município de Sarandi para instalação e exploração comercial de roda-gigante panorâmica vinculada à programação natalina, não existe histórico municipal de valores de outorga referente a objeto idêntico. Também não existem registros consolidados de público das programações natalinas anteriores capazes de sustentar projeção estatisticamente confiável de demanda.

Em razão dessa limitação, a Administração não utilizará estimativa de público como parâmetro determinante para fixação da outorga, evitando a adoção de premissas sem respaldo documental. A memória de cálculo foi estruturada prioritariamente com base em contratações públicas comparáveis e na normalização dos valores mínimos de outorga pelo período efetivo de exploração.



7.2. Pesquisa comparativa realizada

Foram consultados o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, portais oficiais de licitações e transparência de outros entes públicos, priorizando-se concessões ou permissões onerosas relacionadas a parques de diversões, rodas-gigantes e programações natalinas. As referências foram classificadas conforme sua aderência ao objeto de Sarandi, distinguindo-se dados aptos ao cálculo daqueles utilizados apenas como elementos corroborativos ou de checagem econômica.

Para o cálculo principal foram selecionadas as referências de Timbó/SC e Portão/RS como referências de MAIOR ADERÊNCIA DISPONÍVEIS, e não como objetos idênticos. Ambas tratam de exploração onerosa de parque de diversões em programação natalina e possuem período identificável, mas abrangem conjunto de atrações, enquanto Sarandi permitirá apenas uma roda-gigante. Essa limitação é expressamente reconhecida na metodologia.

Referência	Objeto	Período	Valor mínimo	Valor vencedor	Valor mínimo/dia	Utilização na memória
Timbó/SC - Leilão 228/2024	Parque de diversões - Natal Mais Encantado	45 dias	R\$ 5.800,00	R\$ 20.100,00	R\$ 128,89	Referência de maior aderência; integra o cálculo com ressalva de objeto mais amplo.
Portão/RS - Leilão 04/2024	Parque de diversões - Natal da Gente	25 dias	R\$ 8.000,00	Não utilizado	R\$ 320,00	Referência de maior aderência; integra o cálculo com ressalva de objeto mais amplo.
Indaial/SC - Edital 004/2025 - PNCP 7937394000 0186-1-000019/2025	Parque - Natal 2025 + Torneio de Verão 2026	Dois eventos	R\$ 5.700,00	Não utilizado	Não calculado	Referência corroborativa; excluída do cálculo por abranger dois eventos.
Nova Friburgo/RJ - Pregão Presencial 90.145/2024	Roda-gigante + carrossel + trenzinho - Natal	15/11/2024 a 05/01/2025	R\$ 42.300,00 (estimativa global)	Certame deserto	Não calculado	Referência de cautela; excluída por reunir 3 atrações e ter resultado deserto.

7.3. Normalização das referências de maior aderência disponíveis

A comparação foi normalizada pelo número de dias de exploração para reduzir distorções de prazo. A média de R\$ 224,44/dia deve ser compreendida como indicador de referência, não como preço estatístico de uma roda-gigante idêntica, pois o levantamento não localizou série suficiente de permissões temporárias de uma única roda de 32 m em Natal. A ausência de comparável idêntico foi compensada por referências indiretas de custo e teste de coerência de mercado.



7.4. Premissas operacionais e calendário de Sarandi

Para Sarandi, considera-se como operação obrigatória o período das 18h00 às 23h00, de 22/11/2026 a 03/01/2027. A operação entre 16h00 e 18h00 é facultativa e não integra a memória de cálculo. A roda permanecerá fechada nas segundas-feiras de 23 e 30 de novembro e 07 e 14 de dezembro de 2026, com funcionamento excepcional nas segundas-feiras de 21 e 28 de dezembro. Assim, há 39 dias de funcionamento obrigatório. Em 04/01/2027 não haverá atendimento ao público, podendo começar a desmontagem, após liberação administrativa.

A capacidade nominal da roda, a quantidade de cabines, o número de passageiros por ciclo e a duração média dos ciclos serão utilizados apenas como teste de plausibilidade e capacidade econômica, não como previsão de demanda. Os dias de fechamento semanal constituem ainda janelas programadas para manutenção preventiva, inspeções e ajustes técnicos, sem afastar a obrigação de manutenção sempre que necessária em outros dias.

7.5. Memória de cálculo da outorga mínima

Timbó/SC: R\$ 5.800,00 de valor mínimo ÷ 45 dias = R\$ 128,8889/dia. Portão/RS: R\$ 8.000,00 de valor mínimo ÷ 25 dias = R\$ 320,00/dia. A média exata das duas referências corresponde a R\$ 224,4444/dia, apresentada, para leitura, como R\$ 224,44/dia. Aplicando-se o valor exato, sem arredondamento intermediário, aos 39 dias de funcionamento obrigatório previstos para Sarandi: $R\$ 224,4444 \times 39 = R\$ 8.753,33$.

O resultado técnico da memória de cálculo corresponde, portanto, a R\$ 8.753,33 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Para simplificação operacional da disputa, recomenda-se a adoção de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) como valor mínimo de outorga, sujeito à aprovação formal da Administração antes da publicação do edital. O valor constitui apenas lance mínimo de partida, cabendo à competição pelo critério de maior oferta revelar eventual valorização econômica superior.

7.6. Referências indiretas de custo e teste de coerência

Também foram identificadas contratações de locação de rodas-gigantes em que a Administração remunera diretamente a empresa e disponibiliza a atração à população. Esses valores não integram a média da outorga, porque possuem natureza econômica inversa à presente concessão, mas demonstram que transporte, montagem, desmontagem, pessoal, manutenção, seguros, responsabilidade técnica e operação de equipamentos de grande porte representam custos relevantes, recomendando prudência na fixação do lance mínimo.

Referência	Característica da roda	Período	Valor estimado	Tratamento
Pato Bragado/PR - PNCP 95719472000105/2026	Mín. 22 m, 16 cabines, até 64	30 dias	R\$ 518.727,30	Referência indireta de custo; não integra a média da



/139	passageiros			outorga.
Nova Era/MG - PNCP 16819831000120/2026 /56	Mín. 20 m, 20 cabines	3 dias x 8 h	R\$ 142.823,33	Referência indireta de custo; não integra a média da outorga.

O resultado do Leilão nº 228/2024 de Timbó/SC também funciona como teste de coerência: o valor mínimo de R\$ 5.800,00 foi elevado pela competição para R\$ 20.100,00. O dado demonstra que um piso moderado não impede a obtenção de valor superior quando há efetiva disputa. Em sentido oposto, o processo de Nova Friburgo/RJ, com estimativa global de R\$ 42.300,00 para três atrações, foi declarado deserto, reforçando o risco de se fixar valor inicial excessivamente elevado.

7.7. Fontes eletrônicas consultadas

Para assegurar rastreabilidade e permitir a conferência da memória de cálculo, registram-se abaixo os endereços eletrônicos das fontes utilizadas na pesquisa comparativa e nas referências indiretas de custo. Acesso em: 01 set. 2026.

1. Timbó/SC - Edital do Leilão nº 228/2024 FCT (concessão onerosa - Natal Mais Encantado 2024): <https://pncp.gov.br/app/editais/03918310000188/2024/246> e

<https://www.timbo.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/Edital-Final-de-Leilao-228.2024-FCT-Parque-para-o-Natal-assinado.pdf>

2. Timbó/SC - Ata de realização do Leilão nº 228/2024 FCT (valor estimado R\$ 5.800,00 e valor arrematado R\$ 20.100,00): <https://www.timbo.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/Ata-Leilao-no-228.2024-FCT.pdf>

3. Portão/RS - Edital do Leilão nº 04/2024 (Concessão onerosa - 4º Natal da Gente): https://portao.rs.gov.br/_images/uploads/arquivos/LEILAO%20NR%2004-2024%20-%20NATAL%20DA%20GENTE%20PARQUE%20DIVERS%C3%95ES.pdf

4. Indaial/SC - PNCP - Edital nº 004/2025 (concessão onerosa - Natal 2025 e Torneio de Verão 2026): <https://pncp.gov.br/app/editais/79373940000186/2025/19>

5. Nova Friburgo/RJ - Pregão Presencial nº 90.145/2024 (roda-gigante, carrossel e trenzinho - Natal): <https://www.pmnf.rj.gov.br/licitacao/view/156/pregao-presencial-n-901452024> e <https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/1>

6. Pato Bragado/PR - PNCP - PCE nº 44/2026 (locação de brinquedos eletromecânicos, incluindo roda-gigante): <https://pncp.gov.br/app/editais/95719472000105/2026/139>

7. Nova Era/MG - PNCP - Edital nº 13/2026 (locação de roda-gigante): <https://pncp.gov.br/app/editais/16819831000120/2026/56>

Observação: as referências de Pato Bragado/PR e Nova Era/MG possuem natureza de locação remunerada pelo Poder Público e foram utilizadas exclusivamente como referências indiretas de custo, não compondo a média aritmética da outorga mínima.



7.8. Definição do preço máximo do ingresso

Para definição do preço máximo do ingresso da roda-gigante, foi realizada pesquisa de valores praticados em atrações temporárias semelhantes, especialmente aquelas inseridas em programações natalinas.

Em Londrina/PR, durante o LondriNatal 2025, roda-gigante de 22 metros instalada temporariamente no Calçadão praticou preços de R\$ 15,00 por usuário nos dias úteis e R\$ 20,00 nos finais de semana e feriados.

No Natal da Família Madalosso, integrante da programação oficial do Natal de Curitiba 2024, o ingresso para utilização da roda-gigante foi fixado em R\$ 15,00 por pessoa.

Como referência complementar, a roda-gigante City Eye instalada durante a Oktoberfest Blumenau 2024 possuía aproximadamente 35 metros de altura e praticou preços de R\$ 20,00 a R\$ 25,00, conforme o dia da semana, constituindo referência de porte próxima ao mínimo de 32 m previsto para Sarandi.

Também foi identificada referência histórica no Município de Maringá/PR, onde roda-gigante de 32 metros e configuração de 24 gôndolas, divulgada à época com capacidade aproximada de 96 usuários, praticou ingresso de R\$ 10,00 em 2018 e 2019. O dado de capacidade é apenas histórico e não constitui requisito de Sarandi, cuja capacidade mínima atual é de 80 usuários. Considerando o lapso temporal, o preço histórico não foi utilizado nominalmente para definição do teto de 2026. As referências atuais pesquisadas demonstram faixa predominantemente situada entre R\$ 15,00 e R\$ 25,00 por usuário, tendo R\$ 20,00 como valor central e como preço já efetivamente praticado em atração natalina recente no Estado do Paraná.

Considerando que a roda-gigante pretendida para Sarandi deverá possuir altura mínima de 32 metros, mínimo de 20 cabines, capacidade nominal simultânea mínima de 80 usuários e relevante apelo panorâmico e visual, mas estará inserida em programação pública destinada predominantemente às famílias, entende-se adequado estabelecer o preço máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) por usuário, por ciclo/passeio completo.

O limite busca conciliar a viabilidade econômico-financeira da exploração com a modicidade e acessibilidade econômica da atração. A concessionária permanecerá livre para praticar preços inferiores, descontos, promoções ou combos familiares, vedada cobrança acima do limite individual estabelecido.

7.8.1 Fontes utilizadas para definição do preço máximo do ingresso.

- Londrina/PR – Roda-gigante do Calçadão – LondriNatal 2025 - A atração tinha 22 metros, operou por cerca de 30 dias e praticou R\$ 15,00 de segunda a sexta-feira e R\$ 20,00 aos finais de semana e feriados. <<https://pontocardial.com.br/noticia/462/roda-gigante-no-calcadao-estreia->



com-surpresa-nao-e-de-graca >, <<https://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/videos-meio-dia-parana-londrina/video/roda-gigante-de-londrina-comeca-a-funcionar-nesta-segunda-feira-8-14162853.ghtml>>, <<https://www.bonde.com.br/bondenews/londrina/roda-gigante-e-inaugurada-e-divide-opinioes-entre-moradores-do-calcadiao-de-londrina>>, <<https://taroba.com.br/noticias/cidade/roda-gigante-do-calcadiao-comeca-a-funcionar-nesta-segunda-com-valores-a-partir-de-r-15>>.

- Curitiba/PR – Natal Encantado da Família Madalosso 2024 - A divulgação oficial da Prefeitura de Curitiba informa ingresso de R\$ 15,00 para a roda-gigante, com passeio de aproximadamente três minutos. <<https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/primeiro-fim-de-semana-do-natal-de-curitiba-2024-tem-floresta-encantada-electrolux-e-o-expresso-de-natal-da-familia-madalosso/75044>>.

- Blumenau/SC – Oktoberfest 2024 – roda-gigante City Eye - Esta é uma referência particularmente útil porque a roda possuía 35 metros de altura, muito próxima dos 32 metros mínimos previstos para Sarandi. Os ingressos eram de R\$ 20,00 de segunda a quarta e R\$ 25,00 de quinta a domingo. <<https://www.soucatarina.com.br/noticias/4291-oktoberfest-blumenau-alem-dos-pavilhoes-roda-gigante-e-nova-atracao-no-centro-da-cidade>>, <<https://www.nsctotal.com.br/cotidiano/o-que-esta-por-tras-da-roda-gigante-que-brotou-no-centro-de-blumenau>>, <<https://ndmais.com.br/cultura/uma-das-maiores-do-brasil-oktoberfest-blumenau-tera-roda-gigante-com-mais-de-30-metros/>>, <<https://oktoberfestblumenau.com.br/2024/10/18/oktoberfest-blumenau-alem-dos-pavilhoes-roda-gigante-e-nova-atracao-no-centro-da-cidade/>>.

- Maringá/PR – Maringá Encantada 2018 - roda de 32 metros, 24 gôndolas e capacidade aproximada de 96 pessoas, ingresso de R\$ 10,00. Fonte oficial: <https://www3.maringa.pr.gov.br/site/imprensa/impresao.php?id=33992>

- Maringá/PR – Maringá Encantada 2019 - referência histórica da roda de 32 metros, ingresso de R\$ 10,00. Fonte: <http://www3.maringa.pr.gov.br/cultura/?cod=noticias/35742>

- Referência adicional recente ExpoLondrina 2026 - A ExpoLondrina 2026 divulgou preço de R\$ 25,00 para a roda-gigante, descrita como a maior roda itinerante da América Latina. É útil como parâmetro contemporâneo de teto de mercado, embora não seja evento natalino. <<https://www.expolondrina.com.br/noticia/expolondrina-comeca-nesta-sexta-feira--10--com-atracoes-que-vaio-de-negocios-ao-entretenimento>>, <<https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/do-transporte-ao-lanche-veja-quanto-voce-vai-gastar-na-expolondrina-3293171e.html>>.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a concessão ONEROSA, precária e temporária, da área identificada como ITEM 20 no Layout da Praça dos Pioneiros, com espaço de 19,00 m × 15,00 m, para instalação, montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva, exploração comercial e desmontagem de 01 roda-gigante panorâmica com altura mínima de 32,00 m, mínimo de 20 cabines e capacidade nominal simultânea mínima de 80 usuários, integrada à programação do Natal 2026.

A concessionária será responsável por todos os meios necessários à execução: transporte, carga/descarga, montagem, estabilização, energia, iluminação, bilheteria, gradis, organização de filas, operação, equipe técnica, inspeções, manutenção, segurança patrimonial, limpeza, licenças, desmontagem e recomposição do espaço público.

A abertura ao público dependerá da apresentação dos projetos, laudos, autorizações e registros técnicos exigíveis, emitidos pelos profissionais habilitados da Concessionária, da conferência documental e vistoria administrativa do Município e de liberação expressa para operar. Os engenheiros responsáveis técnicos da Concessionária atestarão a segurança e a estabilidade do equipamento. A operação deverá observar o manual do fabricante, os limites meteorológicos, as regras de segurança e as determinações da fiscalização.

A exploração será por conta e risco da concessionária, sem garantia de público ou receita mínima. O Município não realizará pagamento à empresa. O preço máximo do ingresso está definido em R\$ 20,00 por usuário e a outorga mínima recomendada é de R\$ 8.800,00.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Disponibilizar atração panorâmica de grande porte integrada à programação natalina, ampliando as opções de lazer e experiência visual do público.
- Viabilizar a atração sem aquisição do equipamento e sem despesa direta de contratação pelo Município.
- Obter receita de outorga pelo uso econômico e temporário do espaço público.
- Transferir ao operador especializado os custos e riscos inerentes à montagem, operação, manutenção e desmontagem do equipamento.
- Assegurar padrões técnicos, estruturais, elétricos, operacionais e de segurança compatíveis com o porte da atração.
- Preservar a integração física e operacional com a Casa do Papai Noel, a decoração natalina, acessibilidade, circulação e rotas de emergência.



- Promover uso ordenado do espaço público e restituição da área em condições adequadas após a desmontagem.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Antes da publicação do edital, a Administração confirmará a disponibilidade e as interferências aparentes da área do ITEM 20, registrará a correlação com o item 70 do PCA e conferirá o enquadramento jurídico e a autorização eventualmente exigível. A estabilidade, as instalações elétricas e a segurança da roda serão atestadas pelos engenheiros com RT da Concessionária antes da abertura ao público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente concessão possui caráter correlato às contratações destinadas à decoração natalina e aos personagens da Vila/Casa do Papai Noel, bem como a outras estruturas e atividades oficiais que utilizem o mesmo espaço e período. Embora os objetos possuam autonomia técnica, contratual e econômica, integram a mesma programação pública e exigem planejamento coordenado quanto a layout, cronograma, instalações elétricas, circulação, acessibilidade, segurança, horários, montagem/desmontagem e fiscalização.

A concessão da roda-gigante não depende juridicamente da execução integral das demais contratações, mas sua implantação física e operação deverão ser compatibilizadas com elas para evitar interferências e riscos.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A demanda guarda correspondência com o item 70 do PCA 2026 (p. 26), “Concessão de uso de espaço público”, vinculado a Desenvolvimento Econômico e Semutrans. Sua justificativa abrange eventos das Secretarias e a instalação de parque de diversões. O registro é genérico: não nomeia a roda-gigante nem a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude. A mudança da unidade requisitante e do mês previsto no PCA (maio) será justificada nos autos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A implantação e operação temporária poderão gerar impactos localizados, especialmente consumo de energia, ruído, resíduos, movimentação de veículos de carga, risco de vazamento de combustível em geradores, compactação/dano de pisos ou áreas verdes e interferência na circulação do público. Os impactos deverão ser prevenidos e mitigados durante toda a execução.



- utilizar iluminação de alta eficiência, preferencialmente LED;
- dimensionar e manter instalações elétricas e geradores de forma eficiente, segura e sem sobrecarga;
- manter geradores em área protegida, com contenção, ventilação, controle de ruído e medidas de prevenção de incêndio;
- adotar segregação e destinação adequada de resíduos e manter limpeza diária da área;
- proteger pisos, calçadas, gramados, árvores, canteiros, mobiliário e redes existentes;
- realizar vistoria fotográfica inicial e final da área, com reparação integral de danos imputáveis à concessionária;
- controlar níveis de ruído e iluminação para não prejudicar atividades vizinhas e demais atrações do evento.

14. CONCLUSÃO

Com base nas necessidades identificadas, nas alternativas avaliadas e na pesquisa comparativa, conclui-se que a concessão onerosa e temporária de uso de espaço público para instalação e exploração comercial de 01 roda-gigante panorâmica com altura mínima de 32,00 m mostra-se viável. A memória de cálculo apurou R\$ 8.753,33 para 39 dias de funcionamento obrigatório, recomendando-se outorga mínima de R\$ 8.800,00.

Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento do planejamento, com preço máximo do ingresso já definido em R\$ 20,00, solução de energia atribuída à concessionária e área de implantação espacialmente definida no ITEM 20 do Layout da Praça dos Pioneiros, com 19,00 m × 15,00 m.

Sarandi, 10 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP

Romario Rodrigues Coelho

Matrícula: 9257

Secretário requisitante

Newton Cesar Martins

Decreto: 1053/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo II

À

Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Pregão eletrônico nº ____/____

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome completo:

CPF:

Endereço completo:

E-mail:

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Concessão onerosa de espaço público para exploração temporária de roda-gigante.

Último lance registrado no compras.gov.br

Total da proposta

Demais condições:

I. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições para execução do objeto;

II. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

III. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV

CONTRATO

Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»

OBJETO

Concessão onerosa de espaço público para exploração temporária de roda-gigante no Natal 2026 de Sarandi/PR.



A Prefeitura do Município de Sarandi, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – CEP 87.111-230 – Sarandi/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, juntamente com o(s) secretário(s) participante(s), doravante denominado Concessionária, e o «Nome_Fornecedor», inscrito no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», sediado no(a) «Endereço_Fornecedor», na cidade «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Fornecedor» - «CEP_Fornecedor», doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por «Nome_Representante» - CPF «CPF_Representante», conforme atos constitutivos/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/20xx e em observância às disposições da [Lei nº 14133/21](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Concessão onerosa de espaço público para exploração temporária de roda-gigante no Natal 2026 de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Objeto da concessão:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR PARA CONCESSÃO
1	80486	Concessão onerosa de espaço público para exploração temporária de roda-gigante.	1	Serv.	R\$

Tabela 1

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- I. O Edital do Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» e seus anexos;
- II. A Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA 2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da concessão é de 6 (seis meses) contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





CLÁUSULA 3 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5 - PREÇO

5.1 O valor total da concessão é de R\$«Valor_Contratado».

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6 - REAJUSTE

6.1 Não se aplica.

CLÁUSULA 7 - PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos valores ofertados pela concessionária deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao início da exploração comercial.

7.2 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante transferência na seguinte conta corrente de titularidade do credor:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____



CLÁUSULA 8 - OBRIGAÇÕES

8.1 As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 9 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.



37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA 13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- I. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

- I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 14 - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Não se aplica.

CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 17 - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Sarandi/PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da [Lei nº 14133/21](#).





Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

(Nome do Secretário)
«Assinaturas_Contrato»
Secretário xxx

«Nome_Representante»
«nome_fornecedor»

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito

Testemunhas:

1 – XX

2 – XX



RODA-GIGANTE

Imagens de referência

As imagens abaixo são meramente referenciais quanto ao porte, proporção, configuração radial, padrão de acabamento predominantemente branco, disposição das cabines/gôndolas e iluminação cênica. Não vinculam marca, fabricante ou modelo específico. Em caso de divergência, prevalecem as especificações textuais deste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VISUAIS - RODA-GIGANTE PANORÂMICA (PORTE GRANDE, ITINERANTE)



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VISUAIS - RODA-GIGANTE PANORÂMICA (PORTE GRANDE, ITINERANTE)



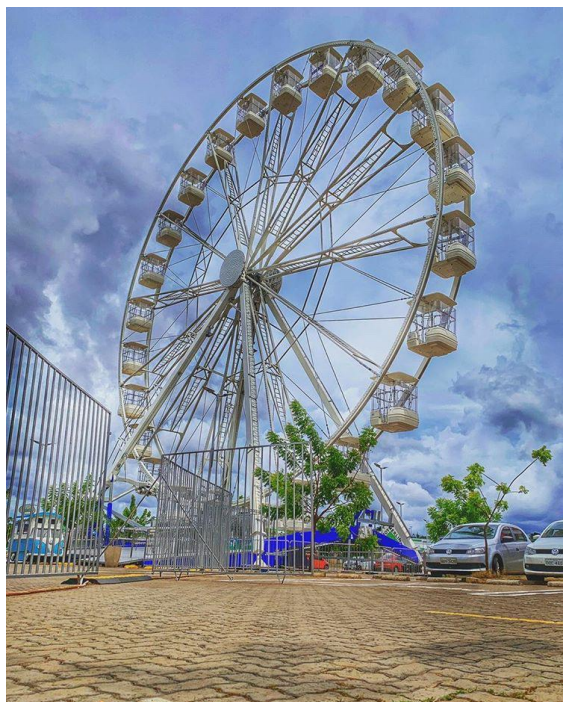


Imagem referencial 1



Imagem referencial 2



Imagem referencial 3



Imagem referencial 4

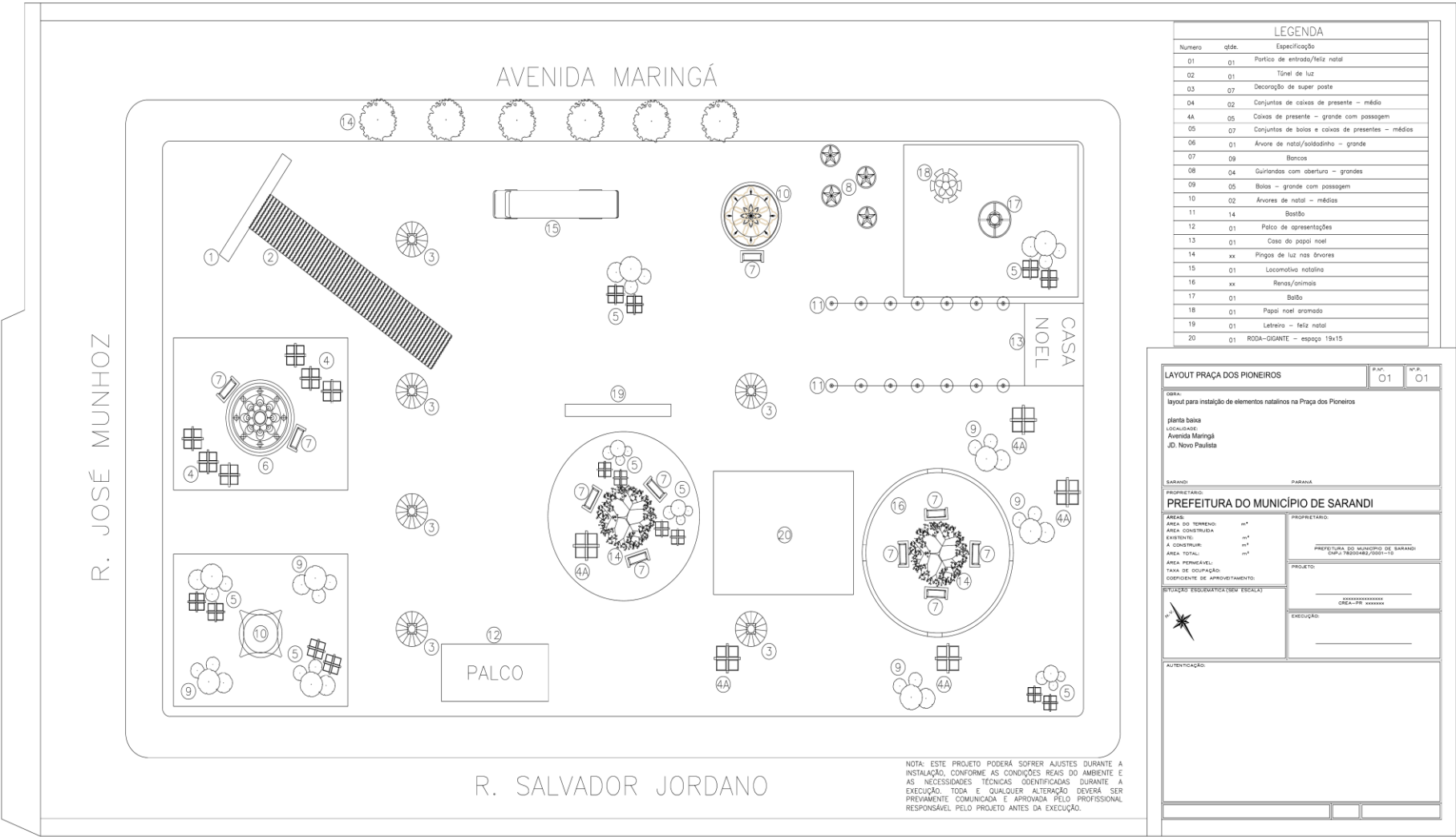


Imagem referencial 5



LAYOUT DA PRAÇA DOS PIONEIROS

No item 20 do layout abaixo indica o espaço destinado para instalação da roda-gigante: espaço 19m x 15m (aproximadamente 285 m²).



DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL

(Anexo VI)

À

Prefeitura do Município de Sarandi - Paraná

Referência: Pregão Eletrônico nº .

Objeto: .

() Declaro que visitamos o local dos serviços referente ao certame supracitado, ficando ciente de todos os detalhes do local no objeto de nossa proposta. Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

() Declaro que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através da presente licitação, com seu Edital e Anexos, dispensando a necessidade de vistoria “*in loco*”. Declaro que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços.

(Município), ____de _____ de 202____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME: